



# 1150 M

A Autoridade Tributária cobrou, de forma coerciva, quase 1150 milhões em 2014. O IVA, IRS e IRC registaram um grau de cumprimento voluntário de 93%



## DÍVIDAS | EMPRESAS

São publicitados nomes das empresas que têm uma dívida ao Fisco superior a 10 mil euros. Cidadãos podem obter a lista dos devedores



## CIDADÃOS | LISTA

Só os particulares que devem mais de 7500 euros veem o seu nome incluído na lista de devedores da Autoridade Tributária

## Amanhã

Uma criança é notificada para pagar o Imposto Sobre Veículos



FRANCISCO FERREIRA mostra-se indignado com tentativa de cobrança coerciva do Fisco

## IVA IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

### IMPOSTO

O IVA, acrónimo de Imposto sobre o Valor Acrescentado, é um imposto que incide sobre o consumo



### criação

O IVA substituiu, desde 1 de janeiro de 1986, o imposto de transações sobre mercadorias e serviços e outros impostos especiais de consumo tais como o imposto ferroviário e o imposto de turismo

### TAXAS

Em 1986, a taxa normal era de 16%. Esse valor foi crescendo estando agora nos 23% na taxa normal, 13% na intermédia e 6% na taxa reduzida para bens essenciais



### RECEITA

Em 2014 este imposto rendeu aos cofres do Estado

**13 249 milhões de euros**

## DOMINGUES DE AZEVEDO

# “Acaba-se com o incentivo da fatura”

■ Bastonário diz que é uma contradição lançar o e-fatura e depois notificar para pagar

● RAQUEL OLIVEIRA

**Correio da Manhã** – O que significa esta possibilidade de o Fisco dizer a um cliente que pague a refeição na repartição de Finanças?

**Domingues de Azevedo** – A Autoridade Tributária está a usar indevidamente uma informação que tem (através do e-fatura) para outros fins que não estavam dentro do espírito da lei. Um contribuinte não tem de saber qual a situação fiscal de um outro com quem tem uma relação comercial.

– E qual é a consequência desta utilização da informação?

– A consequência é o desincentivo ao uso da fatura. O contribuinte começa a pensar que se é para ser notificado pela Autoridade Tributária então talvez seja melhor não pedir fatura. Ora, a ideia era de criar uma cultura da fatura. É uma contradição. Além disso, o que a AT está a fazer é uma ilegalidade.

– Em que medida?

– Porque está a usar a figura da penhora de crédito, mas não há qualquer crédito. O cliente, como

## PERFIL

● DOMINGUES DE AZEVEDO nasceu em 1950 em Vila Nova de Famalicão e é bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.



ção fiscal daqueles restaurantes. Não estamos perante a violação do segredo fiscal?

– A Autoridade Tributária não está a respeitar o segredo fiscal. É ela própria, que até queria criar uma lista VIP, a divulgar a informação que só a ela e ao contribuinte dizem respeito.

– A que atribui esta sonda de penhorar tudo e mais alguma coisa?

– A AT está a perder as características mais nobres, como o rigor, o cumprimento da lei. Agora, há uma grande pressão para recolher dinheiro. E a situação vai piorar. ■

## “A Autoridade Tributária não está a respeitar o segredo fiscal, ao divulgar ela própria a informação”

qualquer pessoa, pagou o que lhe foi pedido, pela compra de um bem ou serviço, terminando aí a operação comercial.

– O contribuinte que entrevistamos diz que ficou a saber a situa-

## Autoridade Tributária penhora créditos futuros durante um ano

● A Autoridade Tributária (AT) esclarece que “a obrigação de penhora e posterior entrega limita-se a créditos existentes à data da notificação (quer já vendidos, quer tenham data de vencimento posterior, mas já existam)”. Mais, refere que, quando é incluída a penhora de créditos futuros, “terá validade de um ano, sem prejuízo de renovação, abrangendo não só os créditos

existentes à data da notificação, mas igualmente os eventuais créditos que venham a existir no prazo de um ano”. A AT indica ainda que “este procedimento apenas abrange a penhora de créditos que respeitam as aquisições efetuadas pelo destinatário enquanto sujeito passivo inserido numa atividade económica, não abrangendo consumidores finais”. ■

## Dívida ao Fisco atinge 35 mil €

● As notificações incluem o valor da dívida de cada restaurante à Autoridade Tributária, montante até ao qual o cliente é penhorado. Num dos casos, o valor atinge os 31 218 euros e, noutro, 4121 euros. “Fica ainda notificado para efetuar o depósito do valor penhorado no prazo de 30 dias”, é referido em ambos os documentos. ■



REPARTIÇÃO DE GAIÁ tem penhora pendente durante 12 meses